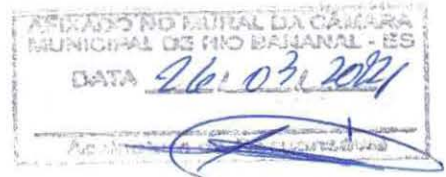




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE MARÇO DE 2024

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 26 / 03 / 2024  
Responsável

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CUIDADORES  
SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o quantitativo de vagas previstas no artigo 7º da Lei nº. 1.364, de 06 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR SOCIAL	08	1.423,21	40H / SEMANAIS

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**JOVENAL GERA**  
Secretário Municipal de Administração